



Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI Nº 432/2009

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BREJETUBA-ES, PARA O EXERCÍCIO DE 2009”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. ITAMIR DE SOUSA CHARPINEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGASÍ FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento municipal do Município de Brejetuba - ES, para o exercício de 2009, crédito ESPECIAL no valor de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) para a inclusão do seguinte programa:

Órgão – 02.07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária – 02.07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função – 15 - Urbanismo
Subfunção – 451 – Infra Estrutura Urbana
Programa – Manutenção e Exp. da Infra Estrutura Urbana e Obras Públicas
Projeto – 3.086 - Aquisição de Máquinas Pesadas
Despesas de Capital
Investimentos
Aplicações Diretas
Elemento Despesa – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. **R\$ 545.000,00**
Total.....: **R\$ 545.000,00**

Órgão – 02.07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária – 02.07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função – 04 – Administração
Subfunção – 122– Administração Geral
Programa – Manutenção e Revitalização da Administração Geral
Atividade – 2.132 – Juros Sobre a Dívida por Contrato da Operação de Crédito
Despesas Correntes
Aplicações Diretas
Elemento Despesa – 3.2.90.21.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato.....**R\$ 30.000,00**
Total.....: **R\$ 30.000,00**

Itamir de Sousa Charpinel



Prefeitura Municipal de Brejetuba

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas do Crédito Especial de que trata o artigo 1º desta Lei, a ser operada mediante Decreto específico, serão provenientes:

a) de recursos de Operação de Crédito firmado junto ao Banco do Brasil S.A. no valor de R\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais);

b) de anulação parcial de dotação orçamentária para fins de Pagamento de Juros Sobre a Dívida por Contrato, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão – 02.07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade Orçamentária – 02.07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Função – 04 – Administração

Subfunção – 122 – Administração Geral

Programa – 004 - Administração

Projeto – 3.099 – Aquisição de Imóveis

Despesas de Capital

Aplicações Diretas

Elemento Despesa – 4.4.90.61.02 – Aquisição de Imóvel de Dom. Patrim. R\$ 30.000,00

§ 1º – Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º - O saldo da operação de crédito contratada por força da Lei referida no *caput* deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverão ser incorporadas na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejetuba - ES, 02 de julho de 2009.


ITAMIR DE SOUSA CHARPINEL
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de aviso da Prefeitura Municipal (mural) de Brejetuba/ES, em 02 de julho de 2009.


ADILSON FLORIANO DA SILVA
Chefe de Gabinete